



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

109

DECRETO N°. 025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre o Cancelamento dos Restos a Pagar Inscritos em 31 de Dezembro de 2010, e em Exercícios Anteriores e da outras Providencias"

O Prefeito de Francisco Badaró, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na lei Complementar N°. 101, de 04 de Maio de 2000,

DECRETA:

**Art. 1°** - Fica cancelados, integralmente, em 31 de Dezembro de 2010, os restos a pagar inscritos em 1998, 2002, 2003 e 2004 processados ou não processados, que não tiverem sido pagos até esta data. Conforme Demonstrado:

- Restos a Pagar 1998 R\$ 24.579,47
- Restos a Pagar 2002 R\$ 234.938,92
- Restos a Pagar 2003 R\$ 3.622,73
- Restos a Pagar 2004 R\$ 453.317,00

**Art. 2°** - O Cancelamento de que trata o artigo anterior, faz-se necessário devido ações judiciais já transitado em julgado, em que o Município reconheceu o direito liquido e certo do demandante processando o devido pagamento por meio de sentenças judiciais, além dos pagamentos efetuados consta ainda empenhos que serão objeto de discussão judicial.

**Art. 3°** - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto, deverão ser parte integrante do balancete de mês de Dezembro de 2010.

**Art. 4°** - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste DECRETO poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei orçamentária anual ou de Créditos adicionais abertos para esta

RUA ARAÇUAÍ, S/N - CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228 - FRANCISCO  
BADARÓ - MG - CEP: 39.644-000

E-mail: prefeitura@franciscobadaro.mg.gov.br

José João de Figueiró Oliveira  
Prefeito Municipal  
405 078.746-88



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

110

finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 9°** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró, 30 de Dezembro de 2011.

Jose João de Figueiró Oliveira  
Prefeito Municipal

José João de Figueiró Olivei.  
Prefeito Municipal  
405.076 748-66

RUA ARAÇUAÍ, S/N - CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228 - FRANCISCO  
BADARÓ - MG - CEP: 39.644-000

E-mail: prefeitura@franciscobadaro.mg.gov.br